

Contrato nº 0008 / 20 21 – SECJEL

Processo nº P093795/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA DA  
CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E  
LAZER E BOING COMERCIO  
ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA,  
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM  
QUE NELE SE DECLARA.**

O Município de Sobral, situada(o) na R. Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, inscrita(o) no CNPJ sob o nº sob o nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada(o) **CONTRATANTE**, neste ato representada(o) pelo Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, o **SR. EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA**, brasileiro, inscrito no nº 366.249.343-87, residente e domiciliada(o) em Sobral - CE, e empresa e a **BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA**, com sede em Blumenau / SC na Rua: Conrado Kohls, 90 – PARTE CEP: 89.037-425, Bairro: Água Verde, Cidade: Blumenau – SC , Fone: (47)3288-8500, e-mail: daniel@boingcomercio.com.br, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 21.189.579/0001-52, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **DANIEL GARTNER BOING**, brasileiro, portador do CPF nº 036.320.699-05, RG: 3.446.020, residente e domiciliado na Rua Eca de queiroz, 560, Água Verde, Blumenau-SC CEP: 89037400, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 177/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.


**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 177/2019, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Expediente, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

3.2. Dos ITENS contratados:

  
Assinado de forma  
digital por DANIEL  
GARTNER  
BOING-03632069905

Item	Especificação	Marca / Fabricante	Unid	Qntd	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$
4.	APAGADOR, DE PLASTICO, TAMANHO PADRAO, PARA QUADRO BRANCO	LYKE	UND	70	R\$ 3,89	R\$ 272,30
26.	PRENDEDOR DE PAPEL, EM METAL, 32MM, PRESILHA ACO, ABERTURA 15MM, CAPACIDADE 150 FOLHAS	LYKE	UND	100	R\$ 0,53	R\$ 53,00
<b>Valor Total do(s) item (ns) R\$</b>						<b>R\$ 325,30</b>

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 325,30 (trezentos e vinte e cinco reais e trinta centavos).

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer de Sobral e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

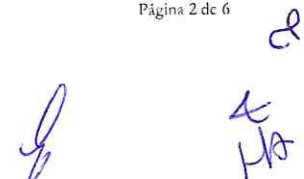
6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade..

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:



2201.04.122.0070.2.274.3.3.90.30.00.1.001.0000.00 (recursos ordinários)

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

8.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação de seu extrato junto ao Diário Oficial do Município, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da mesma Lei.

### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, nos locais indicados pelos órgãos/entidades da Prefeitura Municipal de Sobral conforme anexo A do termo de referência do edital, nos horários e dias da semana de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00, de segunda à sexta.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

*f* *HA*

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

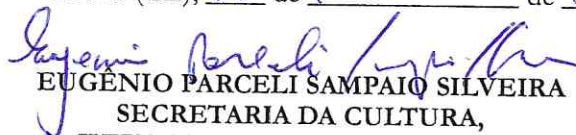
16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

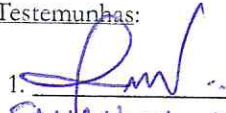
E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

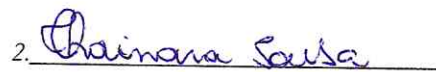
Sobral (CE), 17 de FEVEREIRO de 2021

  
EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA  
SECRETARIA DA CULTURA,  
JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER  
CONTRATANTE

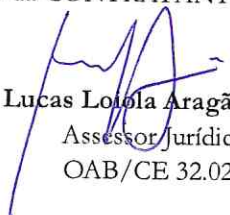
Assinado de forma  
digital por DANIEL  
GARTNER  
BOING:03632069905  
DANIEL GARTNER BOING  
BOING COMERCIO ATACADISTA DE  
MATERIAIS LTDA  
CONTRATADO

Testemunhas:

1.   
SAMANTUA WINNIE BARCOS LIMA  
RG: 2003002067078  
CPF: 022.805.803-14

2.   
RG: 20076114290  
CPF: 062.506.553-08

Visto:  
Coordenador Jurídico da CONTRATANTE

  
Lucas Lotola Aragão  
Assessor Jurídico  
OAB/CE 32.026



fevereiro de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Eugênio Parcelli Sampaio Silveira. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Daniel Gartner Boing. Lucas Loiola Aragão - COORDENADOR JURÍDICO DA SESEC.

#### SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021 - SESEC - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por sua Secretária da Segurança e Cidadania a Sra. EMANUELA VASCONCELOS LEITE COSTA. **CONTRATADO:** Empresa JRS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE COLCHOARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.085.510/0001-74, representada pelo Sr. JOSÉ ROBERTO DA SILVA. **OBJETO:** Aquisição de Colchões de Espuma Solteiro D20, destinado a atender as necessidades da Defesa Civil desta municipalidade, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento a Ata de Registro de Preço nº 052/2020 - SESEC e o edital do Pregão Eletrônico nº 038/2020, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.506,50 (quatro mil, quinhentos e seis reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0401.04.122.0066.2171.339032.00.1001000000. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Sousa Farias Júnior, matrícula 864. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, de 10 de fevereiro de 2021 a 10 de fevereiro de 2022. Sobral, 10 de fevereiro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Emanuela Vasconcelos Leite Costa - SECRETÁRIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA - José Roberto da Silva - Representante da Empresa JRS

COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE COLCHOARIA EIRELI. Flávio Antônio Pedrosa Ximenes - COORDENADOR JURÍDICO DA SESEC.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2021 - SESEC - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por sua Secretária da Segurança e Cidadania a Sra. EMANUELA VASCONCELOS LEITE COSTA. **CONTRATADO:** Empresa W. R COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.651.718/0001-05, representada pelo Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVEIRA ALEXANDRINO. **OBJETO:** Aquisições de Materiais de Expediente, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 177/2019, juntamente com as propostas de preço apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P093795/2020 (itens 03, 05, 07, 08, 10, 13, 14, 17, 27, 29). **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento a Ata de Registro de Preço nº 001/2020 - SEGET e o edital do Pregão Eletrônico nº 177/2019 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **VALOR GLOBAL:** R\$ 955,60 (novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0401.04.122.0066.2171.339032.00.1001000000. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Sousa Farias Júnior, matrícula 864. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, de 16 de fevereiro de 2021 a 16 de fevereiro de 2022. Sobral, 16 de fevereiro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Emanuela Vasconcelos Leite Costa - SECRETÁRIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA - Francisco das Chagas da Silveira Alexandrino - Representante da Empresa W. R COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI. Flávio Antônio Pedrosa Ximenes - COORDENADOR JURÍDICO DA SESEC.



**SOBRAL**  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



fevereiro de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Eugênio Parceli Sampaio Silveira. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Daniel Gartner Boing. Lucas Loiola Aragão - COORDENADOR JURÍDICO DA SECEJL.

#### SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021 - SESEC - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por sua Secretária da Segurança e Cidadania a Sra. EMANUELA VASCONCELOS LEITE COSTA. **CONTRATADO:** Empresa JRS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE COLCHOARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.085.510/0001-74, representada pelo Sr. JOSÉ ROBERTO DA SILVA. **OBJETO:** Aquisição de Colchões de Espuma Solteiro D20, destinado a atender as necessidades da Defesa Civil desta municipalidade, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento a Ata de Registro de Preço nº 052/2020 - SESEC e o edital do Pregão Eletrônico nº 038/2020, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.506,50 (quatro mil, quinhentos e seis reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0401.04.122.0066.2171.339032.00.1001000000. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Sousa Farias Júnior, matrícula 864. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, de 10 de fevereiro de 2021 a 10 de fevereiro de 2022. Sobral, 10 de fevereiro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Emanuela Vasconcelos Leite Costa - SECRETÁRIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA - José Roberto da Silva - Representante da Empresa JRS

COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE COLCHOARIA EIRELI. Flávio Antônio Pedrosa Ximenes - COORDENADOR JURÍDICO DA SESEC.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2021 - SESEC - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por sua Secretária da Segurança e Cidadania a Sra. EMANUELA VASCONCELOS LEITE COSTA. **CONTRATADO:** Empresa W. R COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.651.718/0001-05, representada pelo Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVEIRA ALEXANDRINO. **OBJETO:** Aquisições de Materiais de Expediente, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 177/2019, juntamente com as propostas de preço apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P093795/2020 (itens 03, 05, 07, 08, 10, 13, 14, 17, 27, 29). **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento a Ata de Registro de Preço nº 001/2020 - SEGET e o edital do Pregão Eletrônico nº 177/2019 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **VALOR GLOBAL:** R\$ 955,60 (novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0401.04.122.0066.2171.339032.00.1001000000. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Sousa Farias Júnior, matrícula 864. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, de 16 de fevereiro de 2021 a 16 de fevereiro de 2022. Sobral, 16 de fevereiro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Emanuela Vasconcelos Leite Costa - SECRETÁRIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA - Francisco das Chagas da Silveira Alexandrino - Representante da Empresa W. R COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI. Flávio Antônio Pedrosa Ximenes - COORDENADOR JURÍDICO DA SESEC.



**SOBRAL**  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO